



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Lei n.º 1339/2009.

Altera a remuneração dos médicos da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães-MT e dá outras providências.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor pago para a contratação de médicos que atuam no âmbito da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães passar-se-á ao equivalente a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por um plantão de 12 (doze) horas.

Parágrafo Único - Para os servidores efetivos que cumprirem um plantão de 12 (doze) horas será concedida a gratificação de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos previstos na Lei Orçamentária, suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 20 de março de 2009.


FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal